



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 102, de 2002

REDAÇÃO FINAL

**Altera o Art. 1º, § 1º ,
Anexo II da Resolução
155, de 1999.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º, § 1º, do Anexo II, da Resolução 155, de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º.....

§ 1º Gerente-Coordenador do FASCAL, CL-15, contará com o auxílio de 2 (dois) Assessores da Gerência, CL-14, e de 5 (cinco) Assistentes da Gerência, CL-12, sendo 2 (dois) profissionais com experiência em faturamento médico-hospitalar, 2 (dois) médicos e 1 (um) psicólogo.

I - O provimento dos cargos de Assistentes da Gerência, CL 12, deverão ser ocupados por profissionais com experiência em faturamento médico-hospitalar e/ou em atendimento clínico, perícia e autorização prévia e análise de contas hospitalares.

II - Os ocupantes dos cargos do FASCAL não podem exercer, a qualquer título, relação empregatícia, contratual ou societária com nenhum conveniado do FASCAL."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n° 180, de 2002.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 05/12/2002)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
